



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.665, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do município afetada por temporais.

A Vice-Prefeita Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais conferidas pelo inciso XXVI, do art. 64, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Federal n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e pela Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e, considerando:

- o temporal que afetou as áreas pertencentes ao Município tanto na área urbana quanto na área rural em curto espaço de tempo nesta terça-feira, dia 09 de agosto de 2011;
- os ventos com altas velocidades que ocasionaram prejuízos diversos para a população em geral em todos os pontos da cidade;
- que os prejuízos financeiros gerados atingiram cifras expressivas aumentando a dificuldade de fazer o enfrentamento das consequências deste desastre somente com os recursos do Poder Executivo local, que resultou em danos materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- a ocorrência de quedas de muitas árvores, as quais ocasionaram danos ao patrimônio da população;
- que o temporal afetou diversas comunidades localizadas no interior no Município, causando inúmeros prejuízos;
- que, de acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de Nível I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação de emergência, no município de Erechim.

Art. 2.º Determina-se a mobilização, no âmbito do Município, da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta à emergência.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Agosto de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração